



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 193, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.722.047,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE.”, no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a presente propositura tem como objetivo viabilizar o repasse de valores do Fundo PROLEITE para, em parceria com o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO, realizar anualmente o evento Hackathon, bem como fará a contratação de empresa especializada para aplicação das biotecnologias de Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF e Fertilização in Vitro - FIV.

À vista disso, cumpre esclarecer que os eventos de Hackathon contarão com 100 (cem) participantes de diferentes áreas, em maratonas de trabalho, cuja finalidade é a de criar soluções específicas na resolução de problemáticas da bovinocultura leiteira do Estado. O evento que já acontece em todo Brasil, de maneira análoga atraindo jovens talentos e disseminando a inclusão tecnológica no campo, acontecerá durante 3 (três) dias consecutivos, na modalidade online e remota, tendo em vista a excepcionalidade da pandemia da covid-19, conforme se verifica no Plano de Trabalho do Projeto Inovatec Leite, em anexo.

Outrossim, resalto a necessidade de implementação das Biotecnologias IATF e FIV em Rondônia, sendo possível a realização de aproximadamente 6.000 (seis mil) procedimentos de inseminação artificial por ano, além da aquisição de até 500 (quinhentos) prenhezês positivas anual. Tais projetos permitirão que produtores selecionados tenham melhores retornos financeiros, com diferentes cruzamentos, organização dos manejos, a escolha da data do parto e até o melhoramento genético.

As ações do projeto Inovatec Leite serão acompanhadas via avaliação de relatórios (parciais e final), com suas respectivas prestações de conta da execução dos recursos financeiros liberados, de forma que todas as atividades contarão com o monitoramento do SEBRAE e, ao conseqüente envio de relatórios de execução pelas empresas contratadas como pré-requisito para pagamento.

Por conseqüência, se mostra imprescindível a aprovação desta

Propositura, visto que promoverá benefícios no desenvolvimento tecnológico no setor leiteiro, bem como gerando valor aos autores da cadeia produtiva, além de proporcionar eficiência na produção do leite rondoniense, sem contar o incentivo das novas gerações de jovens empreendedores do campo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tencionando à primordialidade em vista do reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/09/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012650002** e o código CRC **73A28457**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.285515/2020-24

SEI nº 0012650002



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.722.047,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.722.047,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil e quarenta e sete reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE</b>			<b>1.722.047,00</b>
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO LEITE	3350	0640	1.722.047,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.722.047,00</b>

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**,



**Governador**, em 01/09/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012657898** e o código CRC **BEDC7F74**.

---

**Referência:** Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.285515/2020-24

SEI nº 0012657898



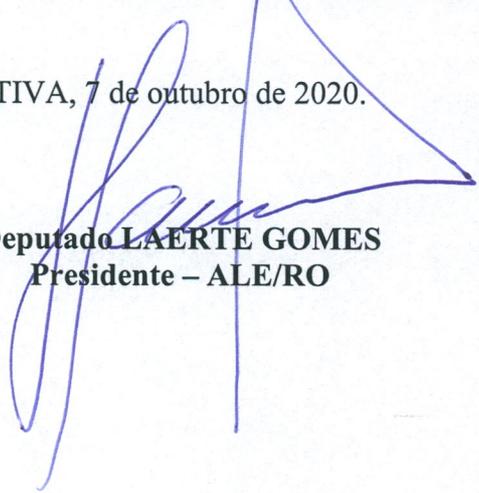
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 214/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 831/2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.722.047,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2020.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**

07/10/20

21:45







ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 831/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.722.047,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.722.047,00 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil e quarenta e sete reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado - Fundo PROLEITE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de outubro de 2020.

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### ANEXO ÚNICO

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO - FUNDO PROLEITE</b>			<b>1.722.047,00</b>
19.017.20.608.2004.1087	PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGOCIO LEITE	3350	0640	1.722.047,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.722.047,00</b>